

RAZÃO SOCIAL: C. SOARES COMERCIO EIRELI
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: C. SOARES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.137.838/0001-97
IE: 15.410.019-6
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta notificação, de acordo com o que estabelece a Lei 6.182 de 30 de Dezembro de 1998, alterada pela lei 7.078 de 28 de Dezembro de 2007, Art. 14 § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada R. Otaviano Santos, 2296 - Perpétuo Socorro, Altamira - PA, 68371-288, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.
Mário César Hollanda Campos
Coordenador Fazendário – CERAT - Altamira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO FISCAL - CERAT ALTAMIRA

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Altamira, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO FISCAL - AINF's, conforme abaixo, originário da ação fiscal de Rotina ou Pontual nº 102020820000228-7.
Auditor Fiscal solicitante: Dauglish Sales Alves
Matrícula: 0591514601
AINF's nº 102020510000141-1; 102020510000142-0; 102020510000143-8
RAZÃO SOCIAL: M MANDRICK CARDOSO EIRELI
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: M MANDRICK CARDOSO EIRELI
CNPJ: 08.660.352/0001-85
IE: 15.259.163-0
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta notificação, de acordo com o que estabelece a Lei 6.182 de 30 de Dezembro de 1998, alterada pela lei 7.078 de 28 de Dezembro de 2007, Art. 14 § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada R. Otaviano Santos, 2296 - Perpétuo Socorro, Altamira - PA, 68371-288, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.
Mário César Hollanda Campos
Coordenador Fazendário – CERAT - Altamira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO FISCAL - CERAT ALTAMIRA

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Altamira, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO FISCAL - AINF's, conforme abaixo, originário da ação fiscal de Rotina ou Pontual nº 102020820000237-6.
Auditor Fiscal solicitante: Dauglish Sales Alves
Matrícula: 0591514601
AINF's nº 102020510000118-7; 102020510000119-5; 102020510000120-9; 102020510000121-7
RAZÃO SOCIAL: JR SOBRINHO ATACADO E VAREJO LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: JR SOBRINHO ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 20.616.177/0001-24
IE: 15.455.267-4
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta notificação, de acordo com o que estabelece a Lei 6.182 de 30 de Dezembro de 1998, alterada pela lei 7.078 de 28 de Dezembro de 2007, Art. 14 § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada R. Otaviano Santos, 2296 - Perpétuo Socorro, Altamira - PA, 68371-288, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.
Mário César Hollanda Campos
Coordenador Fazendário – CERAT - Altamira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO FISCAL - CERAT ALTAMIRA

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Altamira, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO FISCAL - AINF's, conforme abaixo, originário da ação fiscal de Rotina ou Pontual nº 102020820000236-8.
Auditor Fiscal solicitante: Dauglish Sales Alves
Matrícula: 0591514601
AINF's nº 102020510000122-5; 102020510000123-3
RAZÃO SOCIAL: D. THEREZA DA SILVA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: D. THEREZA DA SILVA
CNPJ: 05.121.697/0001-72
IE: 15.225.460-9
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta notificação, de acordo com o que estabelece a Lei 6.182 de 30 de Dezembro de 1998, alterada pela lei 7.078 de 28 de Dezembro de 2007, Art. 14 § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada R. Otaviano Santos, 2296 - Perpétuo Socorro, Altamira - PA, 68371-288, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.
Mário César Hollanda Campos
Coordenador Fazendário – CERAT - Altamira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO FISCAL - CERAT ALTAMIRA

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Altamira, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO FISCAL - AINF's, conforme abaixo, originário da ação fiscal de Rotina ou Pontual nº 102020820000239-2.
Auditor Fiscal solicitante: Dauglish Sales Alves
Matrícula: 0591514601
AINF's nº 102020510000113-6; 102020510000114-4; 102020510000115-2; 102020510000116-0
RAZÃO SOCIAL: GONZAGA & GOMES LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: GONZAGA & GOMES LTDA
CNPJ: 13.268.308/0001-64
IE: 15.329.216-4
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta notificação, de acordo com o que estabelece a Lei 6.182 de 30 de Dezembro de 1998, alterada pela lei 7.078 de 28 de Dezembro de 2007, Art. 14 § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada R. Otaviano Santos, 2296 - Perpétuo Socorro, Altamira - PA, 68371-288, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.
Mário César Hollanda Campos
Coordenador Fazendário – CERAT - Altamira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO FISCAL - CERAT ALTAMIRA

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Altamira, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO FISCAL - AINF's, conforme abaixo, originário da ação fiscal de Rotina ou Pontual nº 102020820000248-1.
Auditor Fiscal solicitante: Dauglish Sales Alves
Matrícula: 0591514601
AINF's nº 102020510000136-5
RAZÃO SOCIAL: GLOBAL CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: GLOBAL CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 11.508.965/0002-97
IE: 15.370.650-3
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta notificação, de acordo com o que estabelece a Lei 6.182 de 30 de Dezembro de 1998, alterada pela lei 7.078 de 28 de Dezembro de 2007, Art. 14 § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada R. Otaviano Santos, 2296 - Perpétuo Socorro, Altamira - PA, 68371-288, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.
Mário César Hollanda Campos
Coordenador Fazendário – CERAT - Altamira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ASSUNTO: INTIMAÇÃO
O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT Belém da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, da intimação da decisão da 2ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, prolatada na sessão realizada em 12/08/2020, relativa ao AINF nº 662016510000074-4, que negou provimento ao Recurso nº 17793 - Voluntário. Sujeito passivo: C. F. BAIOTTO TRANSPORTES - EPP CNPJ 09.301.133/0001-72. Informamos que é facultada a interposição de Recurso de Revisão ao Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste.
JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO
Coordenador Fazendário

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº646 de11de novembro de 2020
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da lei Complementar nº 63 de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:
Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do IPI aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
René de Oliveira Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda
QUOTA PARTE DO IPI DE 01 A 31.10.2020

MUNICÍPIO	CONTA	BASE * (1)	PASEP (2)	MUNICÍPIOS (1-2)
ABAETETUBA	170.050-2	37.832,15	378,32	37.453,83
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	9.373,76	93,74	9.280,03
ACARÁ	170.098-7	20.378,12	203,78	20.174,34
AFUA	170.039-1	14.360,28	143,60	14.216,68
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	28.664,09	286,64	28.377,45
ALENQUER	170.027-8	22.668,66	226,69	22.441,97
ALMERIM	170.028-6	78.308,29	783,08	77.525,20